



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INTERESSADO(S): Executivo Municipal

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022, "Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências."

LIDO NA SESSÃO DE:	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/TURNO ÚNICO: APROVADO Na Sessão de:	VOTAÇÃO EM 2º TURNO:
LIDO Na Sessão de: 11/04/2022 <i>[Signature]</i>	APROVADO Na Sessão de: 02/05/2022 <i>[Signature]</i>	

PROCESSO N° 1390 | 2022

DATA DA ENTRADA 05 | 04 | 22
DATA DA APROVAÇÃO _____ | _____ | _____

DATA

COMISSÕES

Constituição, Justiça
Trabalho e Redação

Economia, Finanças
e Planejamento

Saúde, Higiene e
Promoção Social

Educação, Desporto,
Cultura e Turismo

Transporte, Urbanismo,
Serviços e Obras
Públicas

DATA

COMISSÕES

Indústria, Comércio,
Agropecuária e Meio
Ambiente

Especial

Fiscalização e Controle

Mista

Mesa Diretora



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0511/2022-GP/PMC

Cáceres - MT, 01 de abril de 2022.

LEITURA NA SESSÃO
11/04/22
Antônio

A Sua Excelência o Senhor
VER. DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Em 05/04/2022
Horas 10:14 Sobnº 1390
Ass. Poliani Silho

Identificação Interna: Memorando 4.226/2022, de 07/02/2022

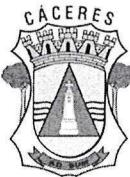
Senhor Presidente

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Corte o Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, acompanhado de respectiva Mensagem, em anexo.

Pela importância do Projeto de Lei em análise, esperamos contar com o apoio dessa Casa de Leis, ao tempo que solicitamos a Vossa Excelência e demais vereadores que deliberem e aprovem-no, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, reafirmamos os votos de estima e consideração, extensivo aos seus nobres Pares.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0511/2022-GP/PMC - fls. 02

Mensagem relativa ao Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de Cáceres, Mato Grosso:
Senhores Vereadores:

É nosso dever encaminhar aos ilustres membros do Poder Legislativo Cacerense, o Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022, que *Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências*, anexa.

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 568.822,32 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), a ser coberto mediante o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O PL 017/2022 tem por finalidade dar suporte orçamentário à aquisição de materiais, destinados à manutenção da iluminação pública nas zonas urbana e rural do Município, além de serviços de poda de árvores próximas à rede energizada, executados pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

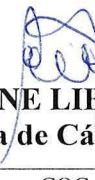
Para instrução do presente, a fim de subsidiar a análise dos nobres edis, encaminhamos os seguintes documentos, cópias anexas:

1. Disponibilidade Financeira;
2. Anexo 14 – Balanço Patrimonial.

Quanto ao pedido de apreciação do PL em caráter de urgência, justifica-se em razão de que os respectivos pagamentos somente poderão ser efetivados após a aprovação do presente Crédito Adicional Especial por essa Colenda Câmara.

Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos membros do Legislativo cacerense para aprovar o Projeto de Lei 017/2022, nos termos do Regimento Interno dessa Casa, em caráter de **urgência urgentíssima**.

Ao ensejo, externamos os votos de elevada estima e distinta consideração.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N° 017, DE 21 DE MARÇO DE 2022

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovará e eu sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 568.822,32 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	07 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	452 – Serviços Urbanos	
Programa:	1005 – INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL	
Proj/ Atividade:	2.064 - MAN E ENC C/AS ATIV DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30 Material de Consumo	(2.751) Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	272.093,03
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.751) Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	280.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	(2.751) Recursos da Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública - rendimentos de aplicação	16.729,29

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

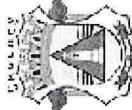
Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.016, de 23 de dezembro de 2021-LOA/2022, Lei nº 3.015, de 23 de dezembro de 2021-LDO/2022 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 21 de março de 2022.


ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Avenida Brasil, 119 - Jardim Celeste

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
DIA 02/01/2022
03214145/0000-83
Exercício: 2022

Page 1

UG	RECURSO	BANCO	CONTA	DET.	F.Idu	F.Gru	F.Cód	V.Gru	V.Cód	DESCRIÇÃO	PLANO TCE	SALDO
2	PM CAC COSI	C.E.F	71130-6	10	9	2	751	110	000	PM CAC COSIP ILUM PUBLICA	111110200000 CONTA UNICA (F)	606.550,48
2	PM CAC COSI	C.E.F	71130-6	11	9	2	751	111	000	PM CAC COSIP ILUM PUBLICA	111115000000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	30.856,89
2	PM CAC COSI	C.E.F	71130-6	12	9	2	751	111	000	PM CAC COSIP ILUM PUBLICA	111115000000 APLICAÇÕES FINANCEIRAS D	7,01
TOTAL GERAL												637.414,38

CÁCERES, 02 de janeiro de 2022

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MARIA DAYANA SILVA LINS
TESOUERIBA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

1 of 4

Dezembro (31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	EXERC. ANTERIOR
1-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
77.000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).		29.814,781,06	21.870,597,82	18.172,873,75
	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 24/4/2020)		29.473,336,00		2.770,872,21
80.000			325,918,56		
1-01	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE-RECURSO				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
49.000	Transferência do Salário Educação		19.219,51	105.779,35	
51.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.188.119,75	621.300,81	
52.000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		274.610,72	250.653,14	
1-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDU				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
1-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE				
76.000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, I		322.708,25	322.708,25	

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.957.364-49

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / déficit financeiro
Exercício de 2021
Dezembro(31/12/2021)
ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / déficit financeiro

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		76.757,47	340.472,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		67.274,65	240.783,01
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		9.482,82	99.687,18
1-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO		442.648,72	992.030,93
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		439.980,22	423.541,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.668,50	568.489,93
1-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		1.237.983,28	1.818.763,20
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		772.919,14	1.818.763,20
61000	FETHAB (Transporte Escolar) - Inciso II, § 8º do art. 37 Dec. n. 1261/2000		465.064,14	0,00
1-32	OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		0,00	-1.072.900,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		0,00	-1.072.900,00
1-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED		66.461,40	64.923,72
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		66.461,40	64.923,72
1-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		295.466,96	119.361,50
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		295.466,96	119.361,50
1-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORR		1.737.353,58	1.685.225,80
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.653.437,53	1.553.225,80
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		83.916,05	150.000,00
1-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCÍCIO CC		70.632,15	142.582,53
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		70.632,15	142.582,53
1-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		2.591.307,87	5.547.456,19
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.351.815,06	2.180.258,07
71000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada (§ 16,art. 166 CF)		739.276,00	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		475.470,41	3.367.198,12
8000	Atenção Básica		24.766,40	0,00
1-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		287.805,16	743.011,78
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		287.805,16	677.872,78
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		0,00	65.139,00
1-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DO EX		117.341,79	188.899,48
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		115.535,00	59.597,61
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		1.806,79	129.301,87
1-90	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE		200.732,27	-853.321,13
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		200.732,27	-853.321,13

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES
566.987.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro (31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

3 of 4

D) QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	ATUAL	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
3-00	RECURSOS ORDINÁRIOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			0,00
77000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, II (Mitigação dos efeitos financeiros).		8.465.009,29	0,00
	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 24/4/2020)		449.036,95	0,00
3-01	RECEITA DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		926.851,86	0,00
3-02	RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		382.263,49	0,00
3-15	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNE-RECURSO			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		2.427.408,98	0,00
49000	Transferência do Salário Educação		2.427.408,98	0,00
51000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		510.030,70	0,00
52000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		39.191,99	0,00
3-16	CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,02
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-17	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,02
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		863.534,94	0,00
3-18	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% -RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		24.248,86	0,00
3-19	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% -RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		4.988,82	0,00
3-21	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		92,77	0,00
3-22	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		405.096,62	0,00
3-23	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIOR			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		228.718,87	0,00
3-24	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO (NÃO RELACIONADOS À EDU			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		597.899,76	0,00
3-25	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		206.311,36	0,00
3-26	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020, art. 5, I		87.883,36	0,00

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

4 of 4

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2021)

ISOLADO:2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

D) QUADRO DO SUPERÁVIT /Déficit Financeiro

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
3-27	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		252.447,91	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		240.785,01	0,00
76000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC n. 173, de 27/5/2020,art. 5., I		11.662,90	0,00
3-29	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIO		172.022,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		104.204,02	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		67.818,65	0,00
3-30	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETHAB-B-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		259.995,34	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		259.995,34	0,00
3-33	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À ED		47.505,44	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		47.505,44	0,00
3-36	RECURSOS VINCULADOS AO TRANSITO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.486,48	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		5.486,48	0,00
3-42	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANT		1.187.629,46	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.179.415,46	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		8.214,00	0,00
3-43	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS A		26.085,15	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		26.085,15	0,00
3-46	TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		3.765.279,12	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		817.548,58	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		2.947.730,54	0,00
3-47	TRANSFERÊNCIAS FUNDOS A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		691.772,78	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		677.872,78	0,00
74000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19		13.900,00	0,00
3-82	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)-RECURSOS DE EX		89.644,67	0,00
0	Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		59.597,61	0,00
78000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)		30.047,06	0,00
TOTAL			76.706.660,33	49.503.276,14

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
PREFEITA MUNICIPAL DE CACERES
566.957.564-49

ARNALDO DONIZETE TRALDI
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
571.356.491-68

ELISEU LUCAS MONTEIRO
CONTADOR GERAL
865.703.231-72



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, TRABALHO E REDAÇÃO

Parecer nº 092/2022

Referência: Processo nº 1.390/2022

Assunto: Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022

Autor (a): Poder Executivo Municipal

Assinado por: Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022, dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal Antônia Eliene Liberato Dias, dispondo sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O artigo 1º, prevê que, fica aberto ao orçamento vigente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 568.822,32 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).

Segundo dispõe o artigo 2º, o crédito previsto no artigo 1º, destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências, a ser coberto mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Segundo informado na Exposição de Motivos, trata-se Projeto de Lei, para abertura de crédito especial, para cobertura de despesa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, inerentes as suas atividades fins, em especial, neste caso, a ampliação da rede de iluminação pública do município, que está em constante demanda, razão pela qual se faz necessário a abertura do referido crédito especial.

O projeto de lei veio acompanhado ainda, dos documentos relacionados as justificativas mencionadas acima.

Por sua vez, o artigo 3º, dispõe que os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

É cediço que o projeto de lei que vise efetivar abertura de créditos adicionais especiais deve ser elaborado em perfeita consonância com os princípios estabelecidos nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal e 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964.

Os arts. 40 a 43 da Lei 4.320/64 conferem o suporte legal necessário a análise do presente projeto de lei:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.*

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964) (Vide Lei nº 6.343, de 1976)

CLODOMIRO Assinado de forma
digital por
DA SILVEIRA CLODOMIRO DA
PEREIRA SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:922843611
53
JUNIOR:922
84361153 Dados: 2022.04.27
13:22:06 -04'00'



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. (Veto rejeitado no DOU, de 5.5.1964)

Art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dêles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 45. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários.

Art. 46. O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde fôr possível.

O artigo 43, § 2º, entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Em seguida foi solicitado parecer técnico do Contador desta Casa de Leis, para que analisasse, com a precisão necessária, se os dados informados pela Chefe do Poder Executivo Municipal estavam de acordo com a legislação infraconstitucional e com a Constituição Federal.

No referido parecer do Contador desta Câmara Municipal, foi informado que os valores e fontes apresentados estão em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64 e com os demais ditames legais e constitucionais.

Cumprido os requisitos legais, e, baseando nos fundamentos acima citados, voto pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022.

III – DA DECISÃO DA COMISSÃO:

CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR:922843611 4361153
Assinado de forma digital por
CLODOMIRO DA SILVEIRA PEREIRA JUNIOR:922843611
Dados: 2022.04.27 13:21:53 -04'00'

4



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

A Comissão de Constituição e Justiça, Trabalho e Redação acolhe e acompanha o voto do Relator, votando pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação Plenária.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2022.

FRANCISCO WELSON
AMARANTE DOS
SANTOS:984420071
72

Assinado de forma digital
por FRANCISCO WELSON
AMARANTE DOS
SANTOS:98442007172
Dados: 2022.04.29 09:03:13
-04'00'

Manga Rosa

PRESIDENTE

CLODOMIRO
DA SILVEIRA
PEREIRA
JUNIOR:9228
4361153
Pastor Junior

Assinado de forma
digital por
CLODOMIRO DA
SILVEIRA PEREIRA
JUNIOR:9228436115

Dados: 2022.04.27
13:21:36 -04'00'

RELATOR

FRANCO VALERIO
CEBALHO DA
CUNHA:3955569
0120

Assinado de forma digital por
FRANCO VALERIO CEBALHO DA
CUNHA:39555690120
Dados: 2022.04.27 14:07:24 -04'00'

Franco Valerio

MEMBRO SUBSTITUTO



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Parecer n.º 63/2022.

Assunto: Projeto de Lei n.º 017, de 21 de março de 2022.

Interessado: Poder Executivo e Câmara Municipal de Cáceres.

Assinado por: Antônia Eliene Liberato Dias.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se o Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e dá outras providências.

Este é o Relatório.

II – DO VOTO DO RELATOR

Neste momento o relator, Luiz Landim - (PV), da Comissão de Finanças, Economia e Planejamento, passa a analisar o Projeto de Lei nº 017, de 21 de março de 2022, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, é de competência da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, pois compete a esta opinar: sobre proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

Vejamos a fundamentação legal:



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Artigo 39. À Comissão de Economia, Finanças e Planejamento compete opinar sobre:

I – proposições e assuntos relativos ao planejamento municipal;

II – projetos de leis sobre Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual do município;

III – proposições e assuntos que concorram para aumentar ou diminuir tanto a despesa como a receita pública, inclusive os assuntos de competência de outras comissões;

(...)

O Crédito Adicional Especial, a ser aberto no vigente Orçamento, compreende o valor de R\$ 568.822,32 (quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), a ser coberto mediante o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2021.

O PL 017/2022 tem por finalidade dar suporte orçamentário à aquisição de materiais, destinados à manutenção da iluminação pública nas zonas urbana e rural do Município, além de serviços de poda de árvores próximas à rede energizadas executadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

Inferimos que o artigo 1º descreve a previsão de abertura do crédito adicional especial e o art. 3º prevê que os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, logo do ponto de vista financeiro, percebemos que as fontes necessárias para a abertura do crédito estão corretas devendo a presente proposição ser aprovada por estar dentro da legalidade.

Desse modo, o relator, Luiz Landim, baseando-se nos fundamentos acima citados, vota pela aprovação do Projeto de Lei n.º 017, de 21 de março de 2022.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

III - DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, acolhe e acompanha o voto do relator, votando pela aprovação do Projeto de Lei n.º 017, de 21 de março de 2022.

É o nosso parecer, o qual submetemos à elevada apreciação plenária desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2022.

A blue ink signature of Isaías Bezerra.

Isaías Bezerra - (CIDADANIA)
PRESIDENTE

A blue ink signature of Luiz Landim.

Luiz Landim - (PV)
RELATOR

A blue ink signature of Manga Rosa.

Manga Rosa - (PSB)
MEMBRO